

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.50



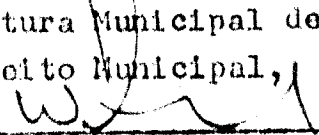
Dispõe sobre a instalação de Sub-Delegacia da Vila Tanque.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um cômodo a onde possa funcionar uma Sub-Delegacia de Polícia no Bairro da Vila Tanque.

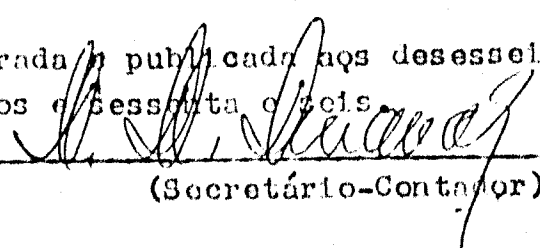
Art.2º.-Revogadas as disposições em contrário,entbará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade,12 de Agosto de 1 966.
O Prefeito Municipal,



(Wilson Alvarenga de Oliveira)

Registrada e publicada aos desesseis dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e seis.



(Secretário-Contador)